

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2012

*Dr. Jonathan
DAR CAMILA
14/04/12
João Renato Leal Alonso
Vereador - Presidente*

Súmula: Acrescenta o inciso VII ao artigo 44 e inciso ao artigo 49, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 290 / 2012

12/04/2012 - 10:45


Responsável: INE

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o inciso II do artigo 168 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, vem respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 44 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação;

“VII – Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas”

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 49 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação;

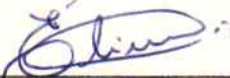
“VII – À Comissão Segurança Pública e Combate às Drogas, quanto aos assuntos de segurança pública no âmbito do Município, sendo-lhe facultado:

- a) promover estudos, debates e reuniões com autoridades e especialistas nas áreas de segurança e combate às drogas;**
- b) propor medidas de prevenção e proteção da comunidade e de seus bens e de melhoria das condições de segurança pública;**

c) fiscalizar e acompanhar programas, políticas e ações do Poder Público e de seus órgãos institucionais na área de segurança e combate as drogas.”

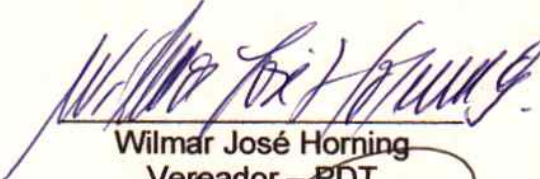
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 27 de março de 2012.

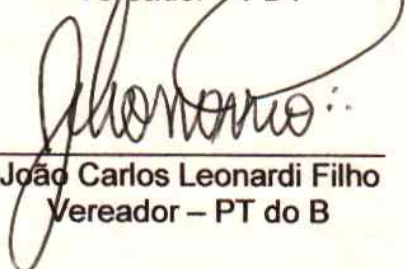

Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador-PV

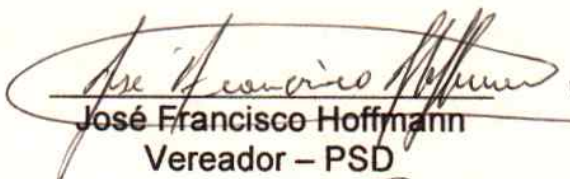

João Renato Leal Afonso
Vereador – DEM
Presidente da Comissão Executiva


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Vereador – PSD


Wilmar José Horning
Vereador – PDT


Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador – PSDB


João Carlos Leonardi Filho
Vereador – PT do B


José Francisco Hoffmann
Vereador – PSD


Vilmar Czarneski Favaro Purga
Vereador – PSL


Ayr Hoffman
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem por justificativa única e exclusivamente o fato de que se tornou assustador o grande aumento da violência e consumo de drogas em nosso Município. Por esse motivo, faz-se necessária a criação de uma Comissão Permanente específica neste Poder Legislativo para ajudar a minimizar a violência e consumo de drogas, sendo que todos os munícipes hoje se sentem inseguros, à mercê de bandidos. A integridade física e a segurança de seus bens é algo que deve ser efetivamente preservado.

Consoante estabelece nossa Constituição da República de 1988, em seu artigo 144, a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

No mesmo sentido é o disposto no artigo 46 da Constituição do Estado do Paraná.

Ainda, nossa Lei Orgânica, dispõe sobre o assunto que:

Art. 8º - Compete ao Município, obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes:

II - coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violarem normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outras de interesse da coletividade;

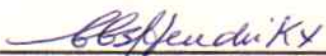
Dessa forma, diante do grande aumento da violência e consumo de drogas em nosso Município, faz-se necessária a criação de uma

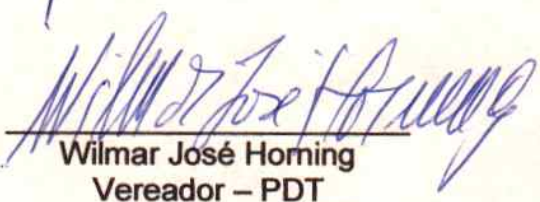
Comissão Permanente específica, voltada à garantia da segurança dos municípios, viabilizando o fornecimento de subsídios para a atuação do Estado.

Poder Legislativo Municipal, 9 de março de 2012.

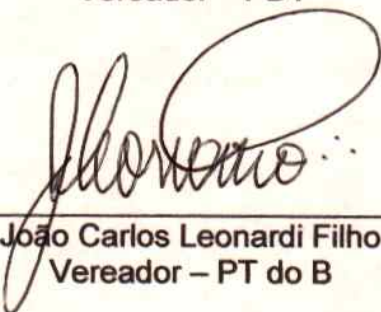

Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador-PV

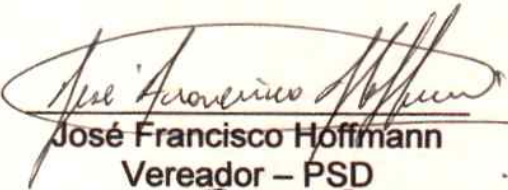

João Renato Leal Afonso
Vereador – DEM
Presidente da Comissão Executiva


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Vereador – PSD


Wilmar José Hornig
Vereador – PDT


Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador – PSDB


João Carlos Leonardi Filho
Vereador – PT do B


José Francisco Hoffmann
Vereador – PSD


Vilmar Czarneski Favaro Purga
Vereador – PSL


Acyr Hoffman
Vereador – PDT

Ref. Projeto de Resolução nº 01/2012.

PARECER

Vem para a análise dessa Assessoria o Projeto de Resolução nº 01/2012, de autoria de todos os Vereadores desta Casa de Leis, o qual tem por objeto o acréscimo do inciso VII ao artigo 44 e inciso VII ao artigo 49, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Em análise do mesmo, tem-se que pelo seu artigo primeiro pretende-se criar mais uma Comissão Permanente neste Poder Legislativo, sendo esta a "Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas".

No artigo segundo do mesmo, está demonstrado as atribuição à nova Comissão a ser criada, sendo que a título de justificativa, os autores do Projeto demonstram que o mesmo tem por objetivo criar uma Comissão específica para traçar metas para enfrentar a violência em nosso Município, bem como o grande aumento do consumo de uso de drogas, devendo a mesma fiscalizar e acompanhar todos os assuntos correlatos ao tema.

Com relação à reforma e/ou alteração de nosso Regimento Interno, o mesmo estabelece que;



DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 168 - O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - da Comissão Executiva do Poder Legislativo;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

III - da Comissão Especial.

Art. 169 - Instruído pelo órgão de assessoramento do Poder Legislativo, o projeto de alteração ou reforma, após publicação em avulso, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento de emendas, durante 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas.

§ 1º - No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º - Publicados em avulsos as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

Desta forma, tem-se que o presente trata-se de alteração regimental, o que esta prevista no diploma acima citado, devendo o mesmo figurar na segunda parte da Ordem do Dia, durante três Sessões Ordinárias, para recebimento de emendas, para, após, ser remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, podendo, portanto, o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com as observações acima.

Lapa, 18 de abril de 2012.

Jonathan Ditttrich Junior

OAB/PR 37.437

Ref. Projeto de Resolução nº 01/2012.

PARECER

Trata-se do Projeto de Resolução nº 01/2012, de autoria de todos os Vereadores desta Casa de Leis, o qual tem por objeto o acréscimo do inciso VII ao artigo 44 e inciso VII ao artigo 49, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, conforme já analisado.

Com relação à reforma e/ou alteração de nosso Regimento Interno, o mesmo estabelece que em seu artigo 169 que Instruído pelo órgão de assessoramento do Poder Legislativo, o projeto de alteração ou reforma, após publicação em avulso, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento de emendas, durante 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas.

Desta forma, considerando que não houve emendas ao Projeto bem como considerando ainda o fato de que o mesmo é de autoria de todos os Vereadores desta Casa de Leis, fica dispensada a obrigatoriedade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 05 de junho de 2012.

Jonathan Ditttrich Junior

OAB/PR 37.437

RESOLUÇÃO Nº 65/2012

Súmula: Acrescenta o inciso VII ao artigo 44 e inciso VII ao artigo 49, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 44 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação:

“VII – Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas”

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 49 do regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação:

“VII – À Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas, quanto aos assuntos de segurança pública no âmbito do Município, sendo-lhe facultado:

- a) promover estudos, debates e reuniões com autoridades e especialistas nas áreas de segurança e combate às drogas;***
- b) propor medidas de prevenção e proteção da comunidade e de seus bens e de melhoria das condições de segurança pública;***
- c) fiscalizar e acompanhar programas, políticas e ações do Poder Público e de seus órgãos institucionais na área de segurança e combate às drogas.”***

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa em 18 de junho de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 65/2012

Súmula: Acrescenta o inciso VII ao artigo 44 e inciso VII ao artigo 49, ambos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 44 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação:

“VII – Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas”

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 49 do regimento Interno deste Poder Legislativo, o qual terá a seguinte redação:

“VII – À Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas, quanto aos assuntos de segurança pública no âmbito do Município, sendo-lhe facultado:

- a) promover estudos, debates e reuniões com autoridades e especialistas nas áreas de segurança e combate às drogas;***
- b) propor medidas de prevenção e proteção da comunidade e de seus bens e de melhoria das condições de segurança pública;***
- c) fiscalizar e acompanhar programas, políticas e ações do Poder Público e de seus órgãos institucionais na área de segurança e combate as drogas.”***

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal da Lapa em 18 de junho de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário



GABINETE DO VEREADOR ACYR HOFFMANN

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta na Lei Orgânica do Município da Lapa e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através do presente **INFORMAR** que tem interesse em participar da Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas, criada através do Projeto de Resolução em Sessão Plenária do dia 15/06/2012, **REQUERENDO**, portanto, minha participação na citada Comissão.

Poder Legislativo Municipal em 18 de junho de 2012.

*De acordo com a
ACORDADO PLANO MO
19.06.12*
*João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente*

[Handwritten signature of Acyr Hoffmann]
Acyr Hoffmann
Vereador

Aos cuidados do senhor
João Renato Leal Afonso
Exmo. Presidente da Câmara Municipal da Lapa
Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 597 / 2012

18/06/2012 - 16:54

Responsável: INE

CÉLIO GUIMARÃES
(Élio Narlok Wesolowski)
vereador

Lapa, 25 de julho de 2012

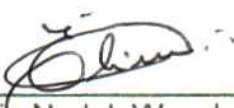
Ofício nº 20/2012

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal
João Renato Leal Afonso

Senhor presidente,

O vereador que o presente subscreve, vem, respeitosamente, perante vossa excelência indicar que possui interesse em compor a Comissão de Segurança Pública e Combate às Drogas, criada no corrente ano.

Desde já agradeço, renovando votos de estima e consideração.



Élio Narlok Wesolowski
(Célio Guimarães)
Vereador - PV

Recebido em 25/06/12.



Jonathan Dittrich Junior
Chefe da Divisão de Técnica Legislativa